



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI Nº 0266/2002 DE 16 DE MAIO DE 2002**

**FICA CONCEDIDA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM 9,5% (NOVE E MEIO POR CENTO) PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2001 A ABRIL DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder revisão anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, em 9,5% (nove e meio por cento) para os servidores municipais correspondente ao período de maio de 2001 a abril de 2002.

**Art. 2º** - O valor referência constante do art. 27, da Lei nº 0229 de 24 de maio de 2001, é fixado em R\$ 12,59 (doze reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 3º** - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, do art. 32, da Lei nº 0230 de 24 de maio de 2001, é fixado em R\$ 377,77 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2002.

**Art. 5º** - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições das Leis nº 0214 de 29 de dezembro de 2000, 0229 de 24 de maio de 2001 e 0230 de 24 de maio de 2001.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 16 de maio de 2002.**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

**Publique-se e registre-se.**

**José Mauro Fraga Salerno**  
Sec. da Administração

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”**